



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

SETOR/REPARTIÇÃO: SISTEMA DE ÁGUA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EIRELI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **Nepomuceno**, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº SAAE-NEP-002/2023, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é:

O presente procedimento licitatório limita-se a **contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOBOMBA E PAINEL PARA O POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DO PIMENTINHA/CONGONHAL, NESTA, conforme especificado no anexo I.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 15/06/2023 às 13:00 hs.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 15/06/2023 às 13:10 min.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Seção de licitações. Localizada na Sede Administrativa do SAAE, Situada à Praça Cônego Menezes, 246 - Bairro Centro – Nepomuceno – MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE- Praça Cônego Menezes, 246,

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: compraslicitacao@saaenep.com.br - Fone (35)3861-2266 e 2268



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 009/97, de 14/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu diretor Elton Santos Lima Barrios, portador do CPF n.º 061.433.066-13, torna público a abertura do Procedimento Licitatório n.º 0018/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL E DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EIRELI para contratar empresa especializada para o fornecimento e montagem de conjunto motobomba e painel para o poço artesiano na comunidade do Pimentinha/Congonhal, nesta. Solicitado pelo setor de sistema de água da autarquia, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 01/07/2006 e regulamentado, pelo Decreto Municipal n.º 343/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Complementar Municipal n.º 096/2010 e subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia Dia 15/06/2023 às 13:00 hs., e Abertura das Propostas: às Dia 15/06/2023 às 13:10 min

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado para este certame, Edivaldo José Dias, e integrará a Equipe de Apoio, Humberto Cosenza Dionísio, Elias Pereira Barbosa e Eliézio Rodrigues Mateus, servidores designados pela Portaria n.º SAAE-NEP-002/2023 de 02/01/2023.

II - OBJETO

2.1 O presente procedimento licitatório limita-se à aquisição de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	01	Fornecimento e montagem de conjunto motobomba e painel para o poço artesiano na comunidade do Pimentinha/Congonhal	serviço	01

2.2 - O valor estimado: R\$13.108,12 (Treze mil, cento e oito reais e doze centavos)

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 SISTEMA DE ÁGUA

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Pr. Cônego Menezes, 246, Bairro Centro, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ou através do site www.saaenep.com.br (gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (35) 3861-2268 -2066 e por E-mail compraselicitacao@saaenep.com.br

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1 – As empresas que enviarem os envelopes via correios, deverão observar a fase de credenciamento, enviando em envelope separado os documentos para credenciamento, sob pena de não credenciamento.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas e a empresa:

5.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 - Em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do art.9º da Lei 8666/93;

5.2.3 - Com falência declarada; em recuperação judicial; em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3 - A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de:

a) carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame;

b) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520 de 01.07.2002.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

6.3 – Os documentos de credenciamento e a declaração referida no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos II, e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo;

6.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.5 - Se a licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dessa condição, nos termos da LC 123/2001, deverá, no ato do credenciamento, apresentar declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 28 de dezembro de 2001, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

6.6 declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III).

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 /2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

VIII– PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo II** em uma via, **datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente**, nº do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante legal, devidamente comprovado através do credenciamento e com firma reconhecida**, devidamente identificada e qualificada, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1 - Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I**, com indicação da **marca ofertada**;

8.1.2 - Indicação dos preços unitário, total e GLOBAL da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.1.4 - Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.

8.1.5 - O preço deverá ser cotado incluídos **os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, frete, descarga, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios**;

8.1.6 - O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (**trinta dias corridos**), após a emissão da Nota de Empenho expedida pelo SAAE de Nepomuceno - MG.

8.1.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.1.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1.10 - Declaração emitida pela fornecedora do sistema gestor utilizado por nossa empresa comprovando que o software da proponente se encontra totalmente integrado ao seu sistema e com todas as regras de cálculo ajustadas.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - JURÍDICA

A)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

B)- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

C)- Registro Comercial, no caso de empresa individual

E)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

9.1.2 - FISCAL

A)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

B)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

C)- Prova de regularidade com o FGTS;

D)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

E)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, nos termos da portaria MF 358 de 05 de Setembro de 2014.

F)- CNPJ para pessoas jurídicas;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.4 TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação anexa IV;

C) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra

9.2 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível (EXCETO EM PAPEL TÉRMICO DE FAX), autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

9.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

9.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no sub-item 13.5 do Título XIII.

9.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.10 - Se, porventura, o endereço para faturamento não corresponder com o endereço constante na documentação, o licitante deve fazer a observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a Nota de empenho seja expedida no referido endereço.

9.11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - MICROEMPRESAS

9.11.1. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverá apresentar também:

9.11.1.1 - Registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 28 de dezembro de 2001, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra

c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

9.11.2 O Licitante legalmente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2001, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.

9.11.2.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma vez a critério da Autoridade.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes **devidamente credenciados**.

12.1. Classificação das Propostas Comerciais:

12.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o **atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo** imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2.O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por GLOBAL e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no sub item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2. Lances Verbais

12.2.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

12.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

13.6 Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2001.

13.6.1 Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2001, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

13.6.2 O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

13.6.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou excessivos, comparados aos preços de mercado;

13.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.8 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

13.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

13.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

13.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.13 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.28 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes presentes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ficando à disposição, pelo prazo de quinze (15) dias, dos licitantes que enviaram seus envelopes via correios, para serem retirados na sede desta autarquia os envelopes acima mencionados, ou, a pedido do licitante enviado via correios, correndo as custas de envio, ou seja postagem, por conta do licitante interessado.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

28.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 28.2 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 28.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 28.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 28.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 28.6 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 28.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.
- 28.8 - Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) pedido de reconsideração de decisão do diretor da autarquia, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 28.9 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).
- 28.10 - A intimação dos recursos referidos no ITEM 28.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 28.11 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 28.12 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Praça Cônego Menezes, 246, Bairro Centro, em Nepomuceno - MG.
- 28.13 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no ITEM anterior.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou ainda, decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3 - Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho.
- 15.4 - A Convocação de que trata o ITEM anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a chefe do departamento de água na pessoa de seu representante Sra. **Marco Antônio Cordeiro Neves**, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 16.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – PAGAMENTO

- 01.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG, sob a rubrica:
03.001.000.17.512.0033.1201-11000- 4.4.90.51; OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMINIO PUBLICO
- 01.2 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Seção de Contabilidade do SAAE de Nepomuceno - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, **5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos ou serviços contratados e suas respectivas notas fiscais**, onde serão discriminados os produtos, as quantidades totais fornecidas, preços unitários e totais licitados.
- 01.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao **INSS e ao FGTS**, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 01.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 01.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 01.6 - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- 18.1 - Advertência;
- 18.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos serviços no prazo assinalado sobre o valor dos serviços não Realizados. A execução de serviços fora das



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

18.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

18.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Nepomuceno (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

18.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

18.7- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 - **Anexo I** – Termo de referência;

19.1.2 - **Anexo II**- Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

19.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

19.1.4 - **Anexo IV** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

19.1.5 – **Anexo V** - Modelo declaração de empregador pessoa jurídica;

19.1.6 - **Anexo VI** – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

19.1.7 – **Anexo VII** – Minuta do Contrato

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Nepomuceno - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.

19.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

19.13 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.28 - A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

19.15 - As decisões do Diretor Presidente e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais” - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nepomuceno, 08 de maio de 2023.

Elton Santos Lima Barrios
Diretor geral

Marco Antônio Cordeiro Neves
Engenheiro



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO I

Termo de referência

Objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de conjunto motobomba e painel para o poço artesiano na comunidade do Pimentinha/Congonhal, zona rural do município de Nepomuceno-MG conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	01	Fornecimento e montagem de conjunto motobomba e painel para o poço artesiano na comunidade do Pimentinha/Congonhal com os seguintes itens:	serviço	01

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	UND
01	01	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA	PÇ
02	70	CABO PP FLEXIVEL 2X4 mm	M
03	62	CABO DE AÇO PARA SUTENTO DA MOTOBOMBA	MT
04	15	TUBO ENDUTOR 1.1/2" 1 X 4m	TB
05	15	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	PÇ
06	01	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"	PÇ
07	01	CURVA MACHO GALVANIZADO 1.1/2"	PÇ
08	03	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	PÇ
09	01	TE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2" X 1 1/4"	PÇ
10	02	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	PÇ
11	01	VALVULA DE RETENÇÃO ORIZONTAL 1.1/2"	PÇ
12	01	VALVULA ESFERA METAL 1.1/2"	PÇ
13	01	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4"	PÇ
14	01	NIPLE GALVANIZADO X 1.1/4"	PÇ
15	01	TORNEIRA DE METAL 1/2"	PÇ
16	10	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm 1 X 6m	PÇ
17	01	LUVA COLA /ROSCA 25 X 3/4"	PÇ
18	01	PLUG ROSCÁVEL 3/4	PÇ
19	01	TAMPA DE POÇO 6" X 1.1/2"X 3/4	PÇ
20	01	PAINEL COMPLETO DE ACIONAMENTO	PÇ
21	01	HIDROMETRO 1 1/2" 7m³/h	PÇ
22	01	HORIMETRO 220V	PÇ
23	01	Mão de obra para montagem e instalação do sistema entregue e funcionando.	

2. JUSTIFICATIVA: É fundamental que o SAAE dê continuidade ao trabalho e atenda toda a população de Nepomuceno, incluindo a zona rural. Para levar água para a comunidade Pimentinha/Congonhal se faz necessário o bombeamento da água do poço artesiano. Dessa forma, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOBOMBA E PAINEL PARA O POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DO PIMENTINHA/CONGONHAL DO MUNICÍPIO DE Nepomuceno/MG se torna indispensável.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

3. VISTORIA:

3.1 - As LICITANTES, antes de apresentar suas propostas, poderão consultar as especificações e VISTORiar o local dos serviços em até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a realização da licitação, executando todos os levantamentos necessários, avaliando o grau de dificuldade dos serviços, para fins de formulação de sua proposta e o devido cumprimento contratual;

3.2 - Caso a opção do licitante seja a de não vistoriar o local de execução dos serviços, este tacitamente estará assumindo total responsabilidade pela execução total e completa dos serviços de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de materiais, serviços e preços.

4. DESCRIÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DA INSTALAÇÃO:

4.1. A Licitante vencedora deverá vistoriar a instalação dos equipamentos, devendo apresentar o projeto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da OS.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

5.2. A Execução dos Serviços e o fornecimento do material deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do SAAE, tudo mediante requisição emitida pela Autarquia, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

5.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

5.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

5.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.6. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses;

5.7 Durante o prazo de garantia, caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação;

5.8. Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor água e esgoto da Autarquia competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno(MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

8.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno(MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Advertência;

8.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos serviços no prazo assinalado sobre o valor dos serviços não Realizados. A execução



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

8.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

8.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Nepomuceno (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

9.1. As empresas contratadas deverão entregar os serviços solicitados no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços.

9.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do SAAE, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

10. LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Comunidade rural Pimentinha/Congonhal no Município de Nepomuceno/MG.

12. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Na Proposta referendada pela licitante vencedora deverá constar a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

12.2. Deverão ser obedecidos os dispositivos da Convenção Coletiva do Trabalho vigente.

12.3. As empresas que cotarem qualquer valor diferente do que consta na convenção coletiva, vale transporte ou ISS, não poderão assinar o contrato de execução.

12.4 A empresa vencedora apresentará quando da assinatura do contrato e durante a execução contratual sempre que solicitado pela contratante:

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- A CONTRATADA deverá usar somente mão de obra própria para a execução da instalação da rede, dos equipamentos e do treinamento ou por ela autorizado;

13.2 - Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para instalação dos equipamentos e realização dos serviços, quantidade e lista de técnicos, a função dos profissionais alocados para a execução do serviço através de cronograma atendendo aos prazos propostos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.3 - Todo o material necessário à instalação será fornecido pela Contratada, necessários a execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados, reconicionados;

13.4 - Apresentar a relação dos equipamentos, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados apresentando-os ao Executor do Contrato para que seja conhecida a procedência devidamente confirmada através de nota fiscal do fabricante;

13.5- Executar o serviço de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e dentro do estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.6 - Realizar a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva para evitar acidentes com os profissionais da empresa executora dos serviços e do Órgão;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 13.7 - Fornecer todo o ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- 13.8 - Fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivos);
- 13.9 - Arcar com todas as despesas como deslocamento terrestre e/ou aéreo, vale transporte, vale refeição, estadia, hospedagem, uniformes, impostos, tributos, taxas e providenciar a identificação funcional individualizada dos profissionais para controle de acesso às dependências do Órgão;
- 13.10 - Obedecer rigorosamente todas às normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da CONTRATANTE;
- 13.11- O contratado é obrigado a remover, recompor, reconstituir, reparar, corrigir, todo ou em parte à suas expensas o padrão de acabamento existente, em todas as suas características, nos locais de instalação caso venha sofrer avarias, danos ou incorreções, devido à instalação da infraestrutura, cabeamento e dos equipamentos ou que apresente não conformidades, nas dependências e na edificação do Órgão, decorrentes dos serviços de instalação do produto executados pelo CONTRATADO, bem como substituir à suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos ou que apresentem falha em seu funcionamento e que comprometam a qualidade da entrega do serviço e dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 13.12 - Manter limpas as áreas de execução dos serviços com objetivo de evitar quaisquer acidentes com sobras de materiais de instalação, escadas e/ou ferramentas.
- 13.13 - Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à instalação do produto, equipamentos, treinamento e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.15 - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 14.1. Para o julgamento e classificação das propostas, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.2. Justifica-se o julgamento pelo menor preço global, devido à interdependência existente entre a aquisição, instalação e serviços dos equipamentos descritos no item anterior, podendo ocorrer prejuízo para o conjunto a ser licitado se adotado a adjudicação por itens, conforme orientação constante na Súmula nº 247 – TCU;
- 14.3. Para realização da referida aquisição e instalação e atendimento em garantia descrito neste Termo de Referência, tem-se como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração.

15. DA GARANTIA DO POÇO ARTESIANO:

- 15.1. Será de total responsabilidade da empresa vencedora a Garantia do Poço Artesiano, em caso de danos causados durante ou em decorrência da Instalação do conjunto Motobomba e painel.
- 15.2. Caso a empresa responsável pela Instalação do conjunto Motobomba e painel danifique o Poço Artesiano, deverá imediatamente tomar providências para perfuração de novo Poço Artesiano, devendo comunicar imediatamente a administração dos danos causados.
- 15.3. Não será realizado pagamentos a empresa em caso de danos ao Poço Artesiano.

Nepomuceno (MG), 08 de maio de 2022.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02		01	01		
		VALOR TOTAL				

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo da empresa:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 01.07.2002.

Nepomuceno, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 003/2023

O licitante, com endereço à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/CPF - MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (SE FOR O CASO)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº- SSP-....., e do CPF nº, DECLARA(M), para fins de habilitação no **PREGÃO Nº 003/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nepomuceno, de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Anexo VI (obrigatório)

TIMBRE DA EMPRESA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua **XXXXXX XXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, estado de **XXXXXXXXXXXX**, é nosso fornecedor/prestador do objeto de instalação de poço artesiano, nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Local e data

Responsável pela empresa
Carimbo da empresa



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE BOMBA E PAINEL EM POÇO ARTESIANO **XX/2023**

Pelo presente contrato administrativo de bens, que entre si fazem, de um lado o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor **Elton Santos Lima Barrios**, portador do CPF n.º **061.433.066-13** e, de outro lado, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na rua **XXXXXXXX**, n.º **XXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, estado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada legalmente por **XXXXX XXXXXXX**, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, documento de identidade n.º (R.G.) **XXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório **088/2023, Pregão Presencial 003/2023**, na modalidade Pregão, tipo menor preço por GLOBAL, conforme Edital n.º **09/2023** homologado em **XX/XX/2023**, observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21.01.93, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

contratação de empresa especializada DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJUNTO MOTOBOMBA E PAINEL PARA O POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DO PIMENTINHA/CONGONHAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O objeto da presente licitação deverá ser realizado na comunidade Pimentinha/Congonhal no prazo de **até 30 dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a descrição da ordem de fornecimento, na cidade de Nepomuceno, onde o serviço será conferido, examinados e recebidos nos termos dos Artigos 73, Inciso II e 76 da lei 8.666/93.

3.2 A vigência do contrato é até o dia 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, conforme as necessidades do SAAE

3.3 O serviço deverá ser realizado com material de ser de 1ª linha em conformidade com NBR e será entregue acompanhado pela Fatura pertinente por parte da CONTRATADA, com visto do responsável pelo recebimento;

3.4 O SAAE designará responsável para vistoria, conferência e o recebimento do(s) bem(ns), cabendo ao responsável por ela designado, prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

3.5 Havendo rejeição do bem, a CONTRATADA fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ (...), correspondente ao valor unitário do objeto descrito na cláusula segunda.

4.2 Os pagamentos serão efetuados por meio da tesouraria do SAAE, em até 10 (dez) dias após a entrega efetuada, mediante apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser atestada pela unidade responsável pelo recebimento do bem.

4.3 O preço constituirá, a qualquer título à única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do fornecimento e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.4 O preço constante na proposta é fixo e irrevogável, durante a sua vigência, somente será corrigido se for instituída nova política econômico-financeira que assim o estabeleça se devidamente comprovado, de acordo com Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer à CONTRATANTE o bem requisitado, com as especificações descritas na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na “Ordem de Compra”;

5.1.2 Responsabilizar pela substituição imediata do bem entregue, sem nenhum ônus ao município, se constatadas quaisquer irregularidades ou em desacordo com o proposto;

5.1.3 Fornecer o bem a ela adjudicada, a transferência ou sub-contratação do mesmo.

5.1.3 O fornecedor poderá subcontratar alguma parte do serviço, ficando responsável por tudo.

5.1.4 Entregar o bem no local e prazo descrito na Cláusula Terceira.

5.1.5 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

5.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato ora firmado, tais como fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento à CNTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega efetuada, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

5.2.2 Fiscalizar a entrega do bem, através do servidor indicado pela Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

6.1.1 – advertência;

6.1.2 – multa de:

a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa/ desistência em assiná-lo;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

6.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Nepomuceno, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.6 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato celebrado com base nesta licitação poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 A ocorrência de motivos imprevistos, impeditivos e ou de força maior, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

7.3 Se a CONTRATADA subcontratar o objeto do presente contrato sem a prévia e expressa autorização do município.

7.4 Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até apuração final do valor a ela devido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

03.001.000.17.512.0033.1201-11000- 4.4.90.51; OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMINIO PUBLICO

As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Edital de licitação Pregão Presencial nº **003/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Elton Santos Ribeiro – Diretor Geral

CONTRATADA

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX.
XXXXXX XXXXXX – Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1
CPF

2
CPF